PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Fornecimento

AF 000089/2025 - Emissão: 17/01/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**MAURICIO MITSUO MIDORIKAWA INFORMÁTICA ME (3194804)**		**05.284.442/0001-20**
Endereço:	**RUA RUBIÃO JUNIOR, 367 - CENTRO, CEP: 12210180, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP**		
e-Mail:	**cris_cartuchosvazios@hotmail.com, recicle.com@uol.com.br**	Contatos:	**12 98803-4783 | 12 3941-6505 |**
Conta Bancária:	**341 - Itaú Unibanco S.A.**	Agência: **7195-0** C/C:	**08314-7**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Administração e Recursos Humanos (0221)**
Centro Consumo:	**UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - ADM (011)**
Solic.de Compra:	**000291/2025**

Processo de compra

Número:	**000014/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000012/2025**
Data:	**17/01/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**CRISTIANEOLIVEI**		

DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS PELO ATENDE BEM, SOLICITA-SE URGÊNCIA NA COMPRA DE TONERS, POIS O ESTOQUE NÃO SUPORTARÁ ATÉ O COMEÇO DA SEMANA, CAUSANDO INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	**ALMOXARIFADO CENTRAL (221)**		
Prazo para entrega da mercadoria:	**002 Dias**	Condições de pagamento:	**25 DFS**
Local para entrega da mercadoria:	**PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 73 CENTRO - ATENDEBEM**		

Empenho(s)

00474/2025 - Ordinário	**Data:** 17/01/2025	UO: **0211 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** UE: **021101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** 00674 | 021101 | 04.122.0007.2377 | 01 | 1100000 | 3.3.90.30.17	Valor utilizado: **850,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	1.004.002.00010431 **TONER** *ESPECIFICAÇÃO:* Toner Compatível com Brother TN1060 | DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W | Premium 1k	10,0000	UN	85,0000	850,00
			TOTAL:		**850,00**

(oitocentos e cinquenta reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 666/22;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de

AF 000089/2025 - Emissão: 17/01/2025

1ª Via - Comprador

medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.